ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERRA DE GENTE BOA
Lido na Sessão Ordinária
Em 05 / 11 / 02
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 038/2002.

Dispõe sobre a pintura de orelhões, prédios públicos e privados no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Público e as Empresas privadas a pintarem os prédios, casas e apartamentos existentes nas ruas da cidade de Manacapuru, com as cores típicas das cirandas: /flor Matizada, Guerreiros Muras e /tradicional.

Art. 2º. Fica facultada as Empresas de telefonia instaladas neste município, a pintarem os orelhões com as cores típicas das cirandas do município de Manacapuru.

Art. 3º. Os prédios em construção ou reforma a partir da publicação da presente lei, serão pintados conforme determina a Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2002.

.....
Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal

VGD